

DECISÃO (PESC) 2018/1944 DO CONSELHO
de 10 de dezembro de 2018
que revoga a Decisão 2010/127/PESC que impõe medidas restritivas contra a Eritreia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 23 de dezembro de 2009, o Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) adotou a Resolução 1907 (2009) do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) que impõe medidas restritivas contra a Eritreia consistindo na proibição da venda e fornecimento à Eritreia ou proveniente da Eritreia de armas e material conexo.
- (2) Em 1 de março de 2010, o Conselho adotou a Decisão 2010/127/PESC ⁽¹⁾ que impõe medidas restritivas contra a Eritreia, nos termos da Resolução 1907 (2009) do CSNU.
- (3) Em 14 de novembro de 2018, o CSNU adotou a Resolução 2444 (2018) que põe termo, com efeitos imediatos, a todas as medidas restritivas das Nações Unidas contra a Eritreia.
- (4) A Decisão 2010/127/PESC deverá, por conseguinte, ser revogada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É revogada a Decisão 2010/127/PESC.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 10 de dezembro de 2018.

Pelo Conselho
A Presidente
F. MOGHERINI

⁽¹⁾ Decisão 2010/127/PESC do Conselho, de 1 de março de 2010, que impõe medidas restritivas contra a Eritreia (JO L 51 de 2.3.2010, p. 19).